LEI COMPLEMENTAR N.º 1172

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Executiva do Prefeito e da Secretaria de Gestão.
Proc. n.º 3551009.401.00036873/2024-77

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 5º, da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu inciso I:

"Art. 5º ...
...
§ 1º ...
I – Subsecretaria Executiva de Licitações – SEAL, assim estruturada:
a) Supervisão de Licitações – SUPLIC, que conterá:
1. Diretoria de Licitações – DECOMLIC;
2. Diretoria de Licitações da Saúde – DILIS;
b) Supervisão de Atas e Contratos – SUAC, que conterá:
1. Diretoria de Contratos – DICON;
2. Diretoria de Gestão de Atas de Registro de Preços – DIGARP." (NR)

Art. 2º O artigo 11, da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus incisos V e VI:

"Art. 11 ...
...
V – Diretoria de Administração e Finanças – DAF;
VI – Diretoria de Infraestrutura e Administração Predial – DIAP." (NR)

Art. 3º A partir da reorganização promovida por esta Lei Complementar, ficam com sua denominação alterada as seguintes unidades administrativas:

I – na Secretaria Executiva do Prefeito:

a) de Supervisão de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – SUCOE, para Supervisão de Atas e Contratos – SUAC;

b) de Supervisão de Contratações de Bens e Serviços Comuns – SUCOM, para Supervisão de Licitações – SUPLIC;

II – na Secretaria de Gestão:

LEI COMPLEMENTAR N.º 1172

a) de Diretoria de Gestão de Contratações – DIGESC, para Diretoria de Administração e Finanças – DAF;

b) de Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para Diretoria de Infraestrutura e Administração Predial – DIAP.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do inciso I, do § 1º, do artigo 5º, da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 09 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal